



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 234, de 28 de setembro de 1981

**Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1981.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A receita do Município de Alpercata para o exercício de 1981, é orçada na importância de CR\$ 14.441.000,00 (quatorze milhões quatrocentos e quarenta e um mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação.

RECEITAS CORRENTES	CR\$	
Receita Tributária	147.000,00	
Receita Patrimonial	15.500,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Transferências Correntes	10.725.000,00	
Receitas Diversas	22.500,00	10.912.000,00
<b>RECETAS DE CAPITAL</b>		
Operações de Crédito	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10.000,00	
Transferências de Capital	3.509.000,00	3.529.000,00
<b>Soma das Receitas</b>		14.441.000,00

**Art. 2º.** A despesa do Município de Alpercata, para o exercício de 1981, é fixada na importância de CR\$ 14.441.000,00 (quatorze milhões quatrocentos e quarenta e um mil cruzeiros) de acordo com as seguintes discriminações pelas funções:

LEGISLATIVA	1.534.200,00	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.225.000,00	
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.386.000,00	
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.381.000,00	
SAÚDE E SANEAMENTO	970.000,00	



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	333.000,00	
TRANSPORTE	5.601.000,00	14.441.000,00

**Art. 3º.** Fica o Governo do município autorizado a aumentar a Receita Estimada neste orçamento, através da Consignação – 2.2.0.0.00 – Operações de Créditos – no limite do “Superávit Financeiro”, apurado nos termos do § 1º do inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como recurso à abertura dos créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no art. 52, letra C da Constituição do Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º.** A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento poderá igualmente ser incorporada a receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais, de conformidade com o Inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Fazem parte integrante desta Lei os anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, em que são especificadas as Receitas e Despesas, bem como os demais quadros exigidos pela referida Lei e dispositivos subsequentes.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de setembro de 1981.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de setembro de 1981.

*Secretário Municipal de Administração*

---